RESOLUÇÃO DE MERCADO Nº 02/2020

A **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S.A. – ADCOINTER**, com sede à Rua Jacob Luchesi, nº 3181, bairro Santa Lúcia, nesta cidade, por intermédio de sua Diretoria, no uso de suas atribuições:

- Considerando o que dispõe o Estatuto Social da Empresa, capítulo IV e capítulo V, no que trata das atribuições e obrigações de sua Diretoria.

- Considerando o fato de que atacadistas são utilizadores permanentes da sede da ADCOINTER S.A. e têm maior proveito do serviço básico e contínuo de vigilância.

- Considerando que os produtores gozam da mesma estrutura de vigilância apenas dentro do horário de mercado, não gozando com a possibilidade de deixar seus bens sob vigilância por período maior.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que as cobranças sob a rubrica "Prestação de Serviços Terceirizados em Vigilância" cobradas a título de RATEIO objeto de todos os contratos com permissionários e avulsos, também referidos no Regulamento de Mercado a partir do seu artigo 61º, passarão a ser compostas da seguinte forma:

ADCOINTER S.A.: De 1,74 % para 10 %)

Permissionários Atacadistas: De 63,25 %) para 70 %)

Permissionários Produtores: De 35 % para 20 %.

Caxias do Sul, 22 de maio de 2020.

Valmir Antonio Susin Diretor Presidente ADCOINTER S.A.	Stella Mari Pradella Diretora Técnica ADCOINTER S.A.